

LEI MUNICIPAL Nº. 421/2014, de 26 de maio de 2014.

Documentado publicado na data
de 26/05/2014 por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos de Profissionais da Educação Básica do Município e dá outras providências.

O Povo do Município de São João das Missões, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos a Profissionais da Educação Básica do Município de São João das Missões, efetivos e contratados, em atividade ou inativos, aos comissionados e sobre horas-aula, conforme o constante no Demonstrativo do Relatório de Impacto Financeiro em anexo.

Parágrafo único – O reajuste previsto no *caput* deste artigo somente é devido aos seguintes Profissionais da Educação Básica do Município de São João das Missões: Professor de Ensino Infantil; Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª; Pedagogo; Professor de Informática; Professor da EJA; Diretor Escolar I e II; Técnico em Planejamento Escolar; Coordenador de Creche; Professor de Ensino Fundamental 5ª a 8ª; Professor de Ensino Fundamental 6º a 9º ano e Professor de Ciência 6º a 9º ano.

Art. 2º – O reajuste ora autorizado terá como índice o percentual de 6,78 (seis, setenta e oito), que representa a estimativa de inflação e crescimento do PIB Nacional para o ano de 2014 e incidirá sobre os vencimentos relativos ao mês de maio do corrente ano, a serem pagos no mês de junho.

Art. 3º – Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei serão usados recursos do orçamento corrente ou mediante abertura de crédito especial.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 26 dias do mês de maio de 2014.


MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de São João
das Missões/MG


FABIO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Geral

Anexo I
Quadro de Reajuste dos Servidores da Educação 60%

Cargo	Salário mensal
Professor de ensino infantil	R\$ 1.107,01
Professor de ensino fundamental 1ª a 5º ano	R\$ 1.107,01
Pedagogo	R\$ 2.148,90
Professor de informática	R\$ 1.107,01
Professor da EJA	R\$ 1.107,01
Diretor Escolar II	R\$ 2.604,73
Técnico em Planejamento Escolar	R\$ 3.255,93
Coordenador de Creche	R\$ 1.040,09
Diretor Escolar I	R\$ 1.953,55
Professor de Ensino Fundamental 6º a 9º ano	R\$ 15,38/aula

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
(MG), aos 26 dias do mês de maio de 2014.


MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de São João das
Missões/MG


FABIO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Geral